



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

### GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

#### ATA

Licitação	<b>Pregão Eletrônico Nº 000028/2019 - 08/07/2019 - Processo Nº 015412/2018</b>
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	22/01/2020
Tipo	<b>ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO</b>

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se o Pregoeiro deste Órgão e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 003/2019, de 07 de Janeiro de 2019, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 115/2014 para, no endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), nos termo da convocação de aviso de licitação, realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000028/2019**, referente ao Processo nº **015412/2018**, objetivando a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Inicialmente, informamos que no dia 06/11/2019 a empresa MARATIMBA UTILIDADES EIRELI ME., enviou sua interposição de recurso, conforme o previsto no item 12.3 do edital Tempestivamente. Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa MARATIMBA UTILIDADES EIRELI ME., por alegar que pelo inconformismo da recorrente ter restado DESCLASSIFICADO DO ITEM/LOTE 01, "CESTO PLÁSTICO REDONDO COM TAMPA SOBREPOSTA. MÍNIMO DE 60 LITROS" conforme manifestando em seu recurso alegando que: "Ocorre que, ao contrário do que aduz a referida Ata da Comissão e Equipe de Apoio, no excerto acima acostado, a amostra apresentada pela licitante ora em pronúncia atende perfeitamente às especificações técnicas do Edital." O recurso em tela foi encaminhado por e-mail no dia 06/11/2019 às 10h e 07min. Registra-se que nenhuma empresa apresentou a contra razão de recurso, conforme e-mail enviado tempestivamente no dia 06/11/2019 as 14h e 38min. Dada a tempestividade do recurso, analisando as razões apresentadas pela recorrente, passa ao mérito. Cumpri-nos informar que ao recebermos a interposição de recurso, em imediato encaminhamos a Comissão de Análise da Secretaria Municipal de Educação para que a mesma pudesse se pronunciar acerca do mesmo. Ocorre que a Comissão Permanente de Avaliação de Amostra dos Processos Licitatórios da Secretaria Municipal de Educação se manifestou no dia 27 de novembro do corrente ano onde a mesma relata: "Informamos que ao avaliar o lote 01 item 01, cesto plástico redondo com tampa sobreposta. Mínimo de 60 L apresentado pela empresa MARATIMBA UTILIDADES EIRELI ME, marca Antares, constatamos que o referido item, mesmo atendendo as especificações do Edital deixou a desejar no quesito de durabilidade e conseqüentemente qualidade do produto, tendo em vista que ao avaliar a referida amostra percebemos que a mesma apresentava - se extremamente frágil ao impacto e compressões, amolecida quando exposta a temperaturas elevadas, com espessura delgada, pouca densa e resistente, ou seja, características indicativas de pouca durabilidade" **Comissão Permanente de Avaliação de Amostra dos Processos Licitatórios da Secretaria Municipal de Educação. NO QUE SE REFERE O EDITAL. 10.1.4 - As marcas indicadas nas propostas deverão ser idênticas com as amostras apresentadas. 10.1.4.1 - A licitante declarada vencedora da fase de lances deverá apresentar e entregar as amostras dos itens do lote concorrido no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da fase de lances do Pregão, no setor Alimentação escolar,**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

### GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### ATA

Licitação	<b>Pregão Eletrônico Nº 000028/2019 - 08/07/2019 - Processo Nº 015412/2018</b>
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	22/01/2020
Tipo	<b>ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO</b>

localizado na Rua José Costa Longa, nº 16, Centro, Presidente Kennedy - ES. **Segundo essa mesma diretriz, explica Renato Geraldo Mendes:** A finalidade da amostra é permitir a Administração aferir a compatibilidade material entre o objeto ofertado pelo licitante e a solução hábil a satisfazer sua necessidade. Nesse sentido, será cabível a exigência de amostra quando uma análise meramente formal da proposta *versus* edital não for suficiente para conferir segurança à Administração quanto à adequação do objeto ofertado pelo particular. Desta forma, e mediante a manifestação da Comissão Permanente de Avaliação das Amostras da Secretaria Municipal de Educação, entendemos que deve ser julgado **PROCEDENTE** o recurso administrativo impetrado pela empresa **MARATIMBA UTILIDADES EIRELI ME.**, dando-lhe provimento, e, entendemos que a mesma como colocado pela Comissão de avaliação cumpre as especificações do Edital, e portanto não acataremos a justificativa da Comissão, devendo a Administração primar pela conformidade ao edital, bem como a esta comissão. Assim sendo, fica(m) declarada(s) vencedora(s) a(s) empresa (s): **ARCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME** nos itens **2 , 8 , 14 , 19 , 21 , 27 , 34 , 37 , 42 , 48 , 54 , 57 , 64 , 70 , 76 , 80 , 84 , 90 , 96 , 100 , 104 , 109 , 115 , 118 e 121** no valor total de **R\$ 66.303,00** (sessenta e seis mil trezentos e três reais), **CB BICALHO COMERCIO ATACAD. E EMPREEND. EIRELI EPP** nos itens **11 , 17 , 18 , 30 , 39 , 40 , 51 , 58 , 59 , 73 , 81 , 82 , 93 , 101 , 102 , 112 , 119 e 120** no valor total de **R\$ 6.187,30** (seis mil cento e oitenta e sete reais e trinta centavos), **KENNEDY ALIMENTOS LTDA - EPP** nos itens **3 , 22 , 43 , 65 , 85 e 105** no valor total de **R\$ 18.837,00** (dezoito mil oitocentos e trinta e sete reais), **M G DE OLIVEIRA MILHORATO - ME** nos itens **4 , 23 , 44 , 66 e 86** no valor total de **R\$ 820,40** (oitocentos e vinte reais e quarenta centavos) e **MARATIMBA UTILIDADES EIRELI** nos itens **1 , 5 , 7 , 9 , 10 , 12 , 13 , 20 , 24 , 26 , 28 , 29 , 31 , 32 , 33 , 41 , 45 , 47 , 49 , 50 , 52 , 53 , 60 , 61 , 62 , 63 , 67 , 69 , 71 , 72 , 74 , 75 , 78 , 83 , 87 , 89 , 91 , 92 , 94 , 95 , 98 , 103 , 106 , 110 , 111 , 113 , 114 e 117** no valor total de **R\$ 46.701,90** (quarenta e seis mil setecentos e um reais e noventa centavos), sendo-lhe(s) adjudicado(s) o(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s). O valor total do certame é de **R\$ 138.849,60** cento e trinta e oito mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos. Dessa forma, foi encerrada a sessão e encaminhamos os autos à Secretaria Municipal de Educação para a devida Adjudicação após que remeta os autos a **PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL** para vistas quanto a homologação.

Leonardo dos Santos  
Pregoeiro Oficial